

CONTRATO Nº 0020/2019
REF.: EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 096/2018 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS, SOB O
REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇO UNITÁRIO,
QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA MICROWARE
TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Cesan e Diretor Administrativo e Comercial da Cesan, respectivamente, os Srs. **CARLOS AURÉLIO LINHALIS** e **WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**, e a empresa **MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 755, sala 908, Ed. Palácio da Praia, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29.050-335, inscrita no CNPJ sob o nº **01.724.795/0001-43**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **KATIA MARIA MATTOS TAVARES VALENTE DOS REIS**, Identidade nº **5.651.651-4 – SSP/SP** e CPF **817.130.967-49**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018.001749**, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº **2322ª**, de **13/02/2019**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013, e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE REDE SAN COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SOFTWARE PARA ABERTURA DE CHAMADO AUTOMÁTICO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE SAN E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, A SER UTILIZADA PELO NOVO SISTEMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA, GESTÃO COMERCIAL, SERVIÇOS OPERACIONAIS E RELAÇÕES COM CLIENTES.**



1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **EDITAL DE PREGÃO CESAN Nº 096/2018 e seus anexos;**

b) **carta proposta da CONTRATADA, datada de 27/12/2018 e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ 589.584,00** (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) referenciado ao mês **12/2018**.

3.2 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3 Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

5.1 Não será exigida garantia contratual conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5.2 Não será exigido seguro conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO V do Edital**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.



255
✓

- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **cronograma físico-financeiro dos serviços**.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 **Critério de aceitabilidade**
Conforme item 9 - **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 **Medições dos serviços**
Conforme item 9 - **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.3 **Forma de pagamento**
Conforme item 9 - **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme item 10 - **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**
- 9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.



9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.

9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Conforme item 18 - **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Conforme item 19 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;



- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do subitem 14.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

15.1 Conforme item 13 - **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a conclusão dos serviços, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

17.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.

17.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

17.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

17.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

17.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 18 de MARÇO de 2019.



CARLOS AURÉLIO LINHALIS
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 723.836.827-72



WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 078.195.807-55



**KATIA MARIA MATTOS TAVARES VALENTE
DOS REIS**
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 817.130.967-49

TESTEMUNHAS

a)

b)



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**CONTRATO Nº 02/2019**

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: WK WK Sistemas de Computação Ltda.

Objeto: prestação de serviços de atualização e manutenção do software radar empresarial - módulos fiscal, lalur, patrimonial, contábil, financeiro e orçamento.

Forma de Contratação: inexigibilidade de licitação.

Valor mensal: R\$ 2.042,37.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 13/03/2019.

Gestor do Contrato: Rubem Rodrigues da Costa.

Processo nº 216/19.

Vitória, 15 de março de 2019

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente**Protocolo 467751****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 034, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.143/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, com base no artigo 8º da Lei Complementar 698, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/05/2013, c/c com artigo 29 da Lei Complementar 637, publicada em 28 de agosto de 2012, a progressão aos servidores da AGERH, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO	CLASSE	REF	DATA DA PROGRESSÃO
3171027	JÚLIO DEMUNER FERREIRA	69309256	II	4	01.01.2019
2807963	ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	70014019	I	4	01.03.2019
2911139	WILSON SOARES FERREIRA	69309302	II	4	01.03.2019

Vitória, 12 de março de 2019

FÁBIO AHNERT
Diretor Presidente**Protocolo 467935****RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017****Processo nº 79556876****Contratante:** Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH**Contratada:** Delta Automotores Ltda - ME**Do Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 004/2017 pelo prazo de 09 (nove) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar do dia 12/03/2019.**Do Valor:** O valor mensal previsto para os serviços objeto do Contrato nº 004/2017 será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.**Da Dotação Orçamentária:** Atividade de nº 10.41.202.18.122.0018.2070 - Administração da Unidade, Elemento da Despesa nº 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, nas Fontes de Recursos: 0275000001, 0675000001, 0275000002 e 0675000002.**Da Renovação Da Garantia****Contratual:** A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.**Ratificação Das Demais Condições:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 11 de março de 2019.

FÁBIO AHNERT
Diretor Presidente - AGERH
Protocolo 467895**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**
ERRATA

No Edital nº 05/2019, publicado em 08 de março de 2019, que trata das inscrições para os servidores ocupantes dos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos,

ONDE SE LÊ:

Edital nº 02/2019

LEIA-SE:

Edital nº 02/2019 e Edital nº 03/2019

Cariacica, 12 de março de 2019.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 467834**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****PORTARIA Nº 037-S, de 15 de março de 2019.**

O Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 022-S de 01/02/2019, publicada no DIOES de 04/02/2019;

RESOLVE:**CONSIDERAR,** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de2018/2019 da servidora **FLÁVIA PULCHERI RIBEIRO** nº funcional 3299929 a partir de 15/03/2019, ressalvando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

Vila Velha, 15 de março de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEDURB

Protocolo 467815**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 0020/2019****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE REDE SAN COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SOFTWARE PARA ABERTURA DE CHAMADO AUTOMÁTICO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE SAN E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, A SER UTILIZADA PELO NOVO

Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Março de 2019.

SISTEMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA, GESTÃO COMERCIAL, SERVIÇOS OPERACIONAIS E RELAÇÕES COM CLIENTES

LOTE 01

CONTRATADA: MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 589.584,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

PRazo DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

180 (cento e oitenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0096/2018

Protocolo: **2018-001749**

Serra, 19 de março de 2019

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Presidente da Cesan

Protocolo 467774

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

Resumo Termo de Compromisso nº 001/2019 - Concessão de Bolsa de Mestrado oriunda do Edital Fapes/Capes nº 07/2017 - PROCAP. Recursos: FUNCITEC. Coordenador: Sidnei Quezada Meireles Leite. Bolsista: Bárbara Fabris Barcellos. Processo: 85091162. Parcelas: 09 (nove). Vigência: 01.03.2019 à 28.11.2019. Assinatura: 15/03/2018

Denio Rebello Arantes

Diretor-presidente da FAPES

Protocolo 467908

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA EDITAL FAPES Nº 022/2018 - PPP. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/04/2019. Recurso: FUNCITEC.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$
002/19	85320242	André da Silva Xavier	20.795,00
005/19	85308404	Adriano Ribeiro de Mendonça	14.300,00
006/19	85195073	Ronilda Lana Aguiar	22.000,00
007/19	85283134	Elson Barbosa da Silva Júnior	22.500,00
008/19	85234214	João Felipe de Brites Senra	23.600,00
009/19	85320285	Vinicius Rocha Leite	11.323,00
010/19	85199869	Jussara Moreira Coelho	21.500,00
011/19	85200654	Victor Dias Pirovani	21.800,00
012/19	85228303	Fernanda Machado Baptestini	21.900,00
013/19	85320196	Cíntia dos Santos Bento	23.000,00
014/19	85197009	Claudinei Andrade Filomeno	22.450,00
015/19	85308471	Rafael Marian Callegaro	23.654,00
016/19	85338982	Gustavo Haddad Souza Vieira	22.780,00
017/19	85200360	Bruno Andreatta Scottá	22.994,00
019/19	85195782	Claírton Marcolongo Pereira	12.800,00
020/19	85228400	Júlio Cezar Machado Baptestini	22.440,00
021/19	85200212	Déborah Cunha Cassuce	20.010,00
022/19	85200441	Telma Machado de Oliveira Peluzio	13.814,00
023/19	85283266	João Paulo Bestete de Oliveira	22.700,00
024/19	85283215	Danielle Resende Camisaca Barroso	23.350,00
025/19	85283398	Geralda Gillian Silva Sena	22.000,00

026/19	85338575	Wagner Miranda Barbosa	20.188,00
027/19	85338699	Flávia Vitorino Freitas	20.390,00
028/19	85338648	Klesia Pirola Madeira	19.390,00
029/19	85198560	Fabiano Kenji Haraguchi	19.850,00
030/19	85196711	Maysa do Vale Oliveira	23.200,00
031/19	85192910	Natalia Madalena Rinaldi	20.900,00
032/19	85308773	Teresa Cristina Rangel Pereira	19.800,00
033/19	85308595	Walace Pandolpho Kiffer Junior	23.458,00
034/19	85195553	Girlandia Alexandre Brasil Amorim	23.850,00
035/19	85320846	Cecilia Waichert Monteiro	22.544,00
036/19	85283622	Sarah Maria Vargas	20.882,00
038/19	85201057	Lucas Cunha Dias de Rezende	18.900,00
039/19	85196894	Fernando Néspoli Nassar Pansini	14.000,00
040/19	85308080	Paulo Rogerio Garcez de Moura	13.000,00
041/19	85196827	Fabio Arthur Leão de Souza	24.000,00
042/19	85230685	Gabriel Luchini Martins	12.821,00
043/19	85282952	Marcio Solino Pessoa	15.111,00
045/19	85338893	Hilario Seibel Junior	17.782,00
046/19	85197580	Vinicius Fernandes Soares Mota	23.084,00
047/19	85200891	Mellina Damasceno Rachid Santos	22.650,00
048/19	85319929	Gustavo Viali Loyola	22.624,00
049/19	85196967	Pedro Vitor Morbach Dixini	23.751,00
050/19	85320323	Maicon Pierre Lourenço	21.968,00
051/19	85201154	Priscilla Paiva Luz	23.708,00
052/19	85338818	Soraia Cristina Gonzaga Neves Braga	21.634,00
054/19	85232785	Leonardo Jose Silvestre	22.972,00
055/19	85228567	Luciana Bicalho Reis	11.950,00
056/19	85320552	Paulo Edgar da Rocha Resende	13.750,00
057/19	85320110	Luciana Andressa Martins de Souza	13.221,00
058/19	85229504	Manuela Vieira Blanc	11.786,00
059/19	85308021	Mariana Zuanetti Martins	10.900,00
060/19	85192759	Fabio Santos Bispo	10.304,00
062/19	85196290	Erica Cristhyane Moraes da Silva	13.184,00
063/19	85196630	Pedro Silva Marra	12.994,00
064/19	85283525	Daniel Pereira Sampaio	12.900,00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE de Santa Maria da Vitória - BA comunica aos interessados que atendendo o parecer da assessoria jurídica revogou o Pregão Presencial nº. 006/2019. Maiores informações na sede do SAAE, na Rua Mariano Borges, 230, Santa Maria da Vitória - BA ou pelo tel: (77) 3483 - 1621.

Santa Maria da Vitória - BA, 19 de março de 2019.
 LUIZA NORMANHA DE QUEIROZ MORAES
 Diretor Geral

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que houve um erro de digitação no item 10, na indicação do dia e hora para Recebimento das Propostas. Onde se lê: "Recebimento das Propostas: das 8:00 horas do dia 19/03/2019 às 10:00 horas do dia 19/03/2019 (Horário Brasília)", leia-se: "Recebimento das Propostas: das 8:30 horas do dia 19/03/2019 às 09:00 horas do dia 21/03/2019 (Horário Brasília)". Ressalte-se que não houve nenhuma alteração no valor da licitação e por isso não há necessidade de republicação da mesma.

Salvador, 19 de março de 2019.
 MILENA SOUZA RICARTE
 Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460013711

1-Contrato nº 460013711. 2-Contratante: Embasa. 3-Contratado: Saint-Gobain Canalização Ltda, CNPJ nº. 28.672.087/0001-62. 4-Objeto: Fornecimento de materiais para execução das obras de melhorias e ampliação da ETA Pontal. 5- Valor: R\$ 7.435,94. 6-Prazo de vigência: 50 dias. 7-Data de Assinatura: 17/10/18. 8-Origem: (Dispensa de Licitação) nº 823/18 - USIA/DI. 9-Recursos: Benefício Fiscal Redução 75% IRPJ.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 49/2018

1. Concorrência Nacional nº. 049/18. 2. Objeto: Lote 01: execução de obras de redes coletora, ramais prediais e ligações domiciliares para adensamento de bacias do sistema de esgotamento sanitário de Salvador com ênfase nas bacias alto Pituçu, Armação, Baixo Camarajibe, Baixo Ipitanga, Baixo Jaguaribe, Baixo Pituçu, Barra, Campinas, Flamengo, Itapua, Lucia, Mangabeira, Médio Camarajibe, Médio Ipitanga, Médio Jaguaribe (região sul), Pernambuco, Pituba e Sabeiro, com fornecimento de materiais. 3. Em face de fato superveniente a Comissão de Licitação torna sem efeito o julgamento do Lote 1 da CN 049/18 publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 28/08/2018, refaz o julgamento, e declara vencedora a empresa Seleta Serviços e Construções Ltda., com o valor global de R\$ 5.407.847,19 no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, iniciando-se a contagem com a emissão da Ordem de Serviço, estando o presente resultado passível de homologação ou não, pela Diretoria da Embasa, consoante disposição legal.

Salvador, 19 de março de 2019.
 CARLOS LUIS LESSA E SILVA,
 Presidente da Comissão de Licitação

COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E SANEAMENTO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A nº 032/19 ao contrato nº 057/2018. Partes: CERB e Aço 50 Engenharia e Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato originário, por mais 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 15.03.2019.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 9/2019 - PROGRAMA CISTERNAS

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDDHS, torna público o RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019, cujo objeto é a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação da tecnologia social cisterna de placas familiar de 16 mil litros, visando à dotação de infraestrutura hídrica para consumo humano, conforme listagem abaixo, contendo a ordem dos classificados por lote:

1) CLASSIFICAÇÃO:

Lote 1: 1º) Centro de Assessoria do Assurua - CAA; 2º) Centro de Formação e Organização Comunitária - CEFORC; 3º) Associação Brasileira para o Desenvolvimento - ABMINAS.

Lote 2: 1º) Centro de Agroecologia no Semiárido - CASA; 2º) Centro de Formação e Organização Comunitária - CEFORC; 3º) Associação Brasileira para o Desenvolvimento - ABMINAS.

Lote 3: 1º) Centro de Formação e Organização Comunitária - CEFORC; 2º) Centro de Desenvolvimento Socioambiental - BARRIGUDA; 3º) Associação Brasileira para o Desenvolvimento - ABMINAS.

Lote 4: 1º) Centro de Assessoria do Assurua - CAA; 2º) Associação de Agricultores Familiares Camponeses da Bahia - ASFAB; 3º) Centro de Formação e Organização Comunitária - CEFORC; 4º) Associação Brasileira para o Desenvolvimento - ABMINAS.

Lote 5: 1º) Centro de Formação e Organização Comunitária - CEFORC; 2º) Centro de Assessoria do Assurua - CAA; 3º) Associação Brasileira para o Desenvolvimento - ABMINAS.

2) INABILITAR as Entidades abaixo relacionadas:

* Associação Comunitária e Assistencial dos Pequenos Agropecuaristas de Mônica - ACAPAM - Mônica - LOTE 3 - JUSTIFICATIVA: Não cumprimento do Inciso VII, item 7.2 do Edital nº 09/2019;

* Associação dos Produtores Remanescentes do Quilombo de Queimada Nova - LOTE 3 - JUSTIFICATIVA: Não cumprimento do inciso VII, item 7.2 do Edital nº 09/2019;

* Associação Humana para o Povo Brasil - LOTES 4 e 5 - JUSTIFICATIVA: Não cumprimento do item 6.3 do Edital nº 09/2019;

* Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Vista Nova e Região - LOTE 5 - JUSTIFICATIVA: Não cumprimento do item 6.3 do Edital nº 09/2019.

3) DESCLASSIFICAR as Entidades abaixo relacionadas:
 Centro Socioambiental São Francisco - CESAB-SF - LOTE 4 - JUSTIFICATIVA: Não cumprimento do item 8.5 do Edital nº 09/2019;
 * Central de Associações de Fundo de Pasto - CENTRAL - LOTES 4 e 5 - JUSTIFICATIVA: Não cumprimento do item 8.5 do Edital nº 09/2019.
 4) FIXAR prazo até às 18 horas do dia 25/03/2019 para interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do edital, republicado no Diário Oficial do dia 15/03/2019.

Salvador, 18 de março de 2019.
 CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
 Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE REDE SAN COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SOFTWARE PARA ABERTURA DE CHAMADO AUTOMÁTICO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE REDE SAN E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, A SER UTILIZADA PELO NOVO SISTEMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA, GESTÃO COMERCIAL, SERVIÇOS OPERACIONAIS E RELAÇÕES COM CLIENTES.

LOTE 01
 CONTRATADA: MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
 VALOR: R\$ 589.584,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
 PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: 180 (cento e oitenta) dias
 FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
 REF: Pregão Eletrônico nº 0096/2018.
 Protocolo: 2018-001749

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

Edital nº NCB 004/2018 CEPDEC/SEAMA - 1H7
 Acordo de Empréstimo nº. 8353-BR

O Governo do Estado do Espírito Santo recebeu/solicitou um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de dólares americanos) para o financiamento do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato Turnkey para construção do Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastre do Espírito Santo (CEGRD). A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, por meio da Comissão Especial de Licitação do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem do Comitê Diretivo do Projeto, torna público que realizará licitação na modalidade "Concorrência Pública com Divulgação Nacional", tipo "menor preço". O Edital e cópias adicionais estarão disponíveis gratuitamente na Secretaria-Executiva do Projeto, endereço físico e digital abaixo ou diretamente na página principal do site www.defesacivil.es.gov.br link licitacoes/Programa de Gestao Integrada das Aguas e da Paisagem/Centro Estadual de Gerenciamento de Risco e Desastres-CEGRD. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço: Secretaria Executiva do Comitê Diretivo do Programa Gestão Integrada das Águas e da Paisagem - Governo do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado de Governo Em atenção a Comissão Especial de Licitação Rua 7 de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande 7º andar, sala 709 Centro - Vitória, Estado do Espírito Santo - BR, CEP 29.015-000, Telefone: (55) (0xx27) 36361166, Correio eletrônico: gestaoaguasepaisagem@seg.es.gov.br. As propostas deverão ser entregues no mesmo endereço acima acompanhadas da Garantia de Proposta no valor indicado abaixo até às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2019, em que ocorrerá a cerimônia de abertura das propostas na presença dos representantes das concorrentes que desejarem assistir. Garantia de Proposta: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio.

Vitória-ES, 18 de março de 2019.
 ROBERIO LAMAS DA SILVA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação Comitê Diretivo do Projeto

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019 - PNAE

1º semestre/19.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, Processo nº 2018.0000.604.9352, referente a contratação de Grupos Formais, Informais ou Individuais para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente a Unidade Escolar: Col. Est. Dr. Gerson de Faria Pereira, CRE Planaltina - GO, no valor de R\$2.130,00. A Unidade Escolar Jurisdicionada, estará apta a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais, até dia 09/04/19, com abertura da sessão pública no dia 10/04/19. O Edital poderá ser acompanhado e retirado no site www.seduc.go.gov.br. Educação - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitações.Fones:(62)-3201-3017/3054/2021 e e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br

Goiânia-GO, 19 de março 2019.
 ALESSANDRA BATISTA LAGO
 Gerente de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019 - PNAE

1º semestre/19.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, Processo nº 2018.0000.604.9352, referente a contratação de Grupos Formais, Informais ou Individuais para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente a Unidade Escolar: Col. Est. Complexo 03, CRE Planaltina - GO, no valor de R\$1.054,35. A Unidade Escolar Jurisdicionada, estará apta a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais, até dia 09/04/19, com abertura da sessão pública no dia 10/04/19. O Edital poderá ser acompanhado e retirado no site www.seduc.go.gov.br. Educação - Alimentação Escolar - Chamada Pública Merenda - Consulta de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitações.Fones:(62)-3201-3017/3054/2021 e e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br

Goiânia-GO, 19 de março 2019
 ALESSANDRA BATISTA LAGO
 Gerente de Licitações

